

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº
(Do Sr. Antonio Carlos Pannunzio e outros)

EMENDA À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 233, DE 2008.
(Do Poder Executivo)

*Altera o Sistema Tributário Nacional e
dá outras providências*

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se ao art. 1º da PEC nº 233, de 2008, o dispositivo da Constituição abaixo, resultando na seguinte redação:

“Art. 155.....
.....
§ 2º
.....
XIII – Garantirá tratamento diferenciado para os bens destinados à defesa nacional, nos termos de lei.”

JUSTIFICATIVA

Com vistas à modernização, ao reparelhamento, e ao alcance de tecnologias de ponta, no que tange a defesa da soberania nacional, principalmente no intuito de vigilância e proteção de suas fronteiras, face a sua extensa faixa territorial, além de um relevante papel na América Latina no cenário político internacional, muitas vezes no papel de mediador de conflitos, é que tal medida desonerativa se faz necessária.

De outra feita, tal medida terá outro alcance fundamental para a economia do país, pelo fato do impulso e afluxo de recursos, com a conseqüente criação de empregos, e a atração de investimentos internacionais.

Sala das Sessões,

de 2008.

Deputado Antonio Carlos Pannunzio